



**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TOCANTINS**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**  
**Dispensa Eletrônica nº 29/2026**  
**Processo Administrativo nº 63109.000464/2026-75**

**Setor Requisitante:** Seção de Apoio

**Responsáveis pela Demanda:** CT (IM) RAFAEL TORRES

**E-mail e telefone para contato:** [cfat.secom@marinha.mil.br](mailto:cfat.secom@marinha.mil.br) / 63 3216-1715

## **1. OBJETO**

Dispensa eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de telecomunicações por meio de link de acesso à internet, via constelação de satélites em órbita baixa – Low Earth Orbit (LEO), com fornecimento de equipamentos e instalação, para uso em viaturas e lanchas operativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação advém da necessidade de utilização de internet durante missões da CFAT, utilizando-se viaturas e lanchas operativas. A presente aquisição permitirá a comunicação eficiente entre a Equipe em deslocamento / missão com a Capitania, permitindo a atuação da Marinha da Área de Jurisdição.

## **3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)**

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: \_\_\_/2026

Prioridade: “Necessário”

## **4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU**

### **4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?**

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a aquisição do material é única solução.

### **4.2 Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?**

Como foi possível identificar com precisão a quantidade estimada, não haverá necessidade de registrar preços.

### **4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Análise de Riscos**

Conforme art. 14, inc. I da Instrução Normativa N° 58/2022, é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

A respeito da Matriz de alocação de risco, o art. 22 da Lei n° 14.133/21 prevê que a administração “poderá” contemplar a matriz de alocação de riscos. Porém, o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e, por se tratar de uma hipótese de contratação de baixo valor, para o caso concreto não há necessidade de haver estudos técnicos preliminares e matriz de riscos, restando o presente no Aviso de Dispensa e seus Anexos todas as condições necessárias para a adequação da contratação.

Lei 14.133/21 Art. 22 O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

#### **4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação**

Trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide [Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#)).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME n° 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

#### **5. PARECER JURÍDICO**

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa n° 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

#### **6. ESPECIFICAÇÃO**

Será utilizado o CATMAT/CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes no Termo de Referência (TR), prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	Catálogo
1	Assinatura do serviço de link via satélite	Serviços contínuos de telecomunicações por meio de link de acesso à internet, via constelação de satélites em órbita baixa – Low Earth Orbit (LEO), com fornecimento de equipamentos e instalação. Internet Banda Larga via satélite em órbita baixa (LEO) corporativo, com dados prioritários de 50GB (plano mobilidade terrestre), com fornecimento de equipamentos  Observação: Quantidade de pontos: 02 (dois)	142	26565

## 7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Assinatura do serviço de link via satélite - (dois pontos)	mês	12	R\$ 1.625,00	R\$ 39.600,00
Valor Total					<b>R\$ 39.600,00</b>

## 8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).

## 9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

### Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins

**Endereço:** Quadra 913 sul, s/nº- Praia do Prata – Plano Diretor Sul – Palmas/TO - **CEP:** 7701-171

**Telefone:** 63 3216-1715

**E-mail:** cfat.secom@marinha.mil.br

**Dias para recebimento:** Segunda à Sexta; e

**Horário para recebimento:** 09 às 11h20 e 14 às 16h45.

## 10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

Conforme previsão no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

“Será designado um Fiscal de Contrato Setorial para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21. Na ausência deste, a fiscalização será exercida pelo Agente Fiscal designado por esta Organização Militar.”

Palmas, TO, em 30 de abril de 2026.

RAFAEL

TORRES GOMES  
MONTEIRO:119  
28324770

Assinado de forma digital

por RAFAEL TORRES  
GOMES  
MONTEIRO:11928324770  
Dados: 2026.04.30

11:36:43 -03'00'

**RAFAEL TORRES GOMES MONTEIRO**  
Capitão-Tenente (IM)

## 12. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O Ordenador de Despesa, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/1967, dos incisos I e II do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do parágrafo único do art. 11 e do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa a ser realizada é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo certo que a dotação orçamentária será apresentada por ocasião da emissão da nota de empenho.

## 13. DESPACHO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da contratação direta por dispensa de licitação.

Palmas, TO, em 30 de abril de 2026.

RAFAEL

TORRES GOMES  
MONTEIRO:119  
28324770

Assinado de forma digital

por RAFAEL TORRES  
GOMES  
MONTEIRO:11928324770  
Dados: 2026.04.30

11:36:43 -0300'

**RAFAEL TORRES GOMES MONTEIRO**

Capitão-Tenente (IM)

Encarregado da Div. de Apoio